



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 579

quinta-feira, 22 de julho de 2021

## Sumário

### Sumário 1

**Poder Executivo**..... 1

**Sec. Educação** ..... 1

**RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL  
006, DE 20 DE JULHO DE 2021.1**

**RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL  
007, DE 20 DE JULHO DE 2021.3**

**Licitações** ..... 5

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**.....5

**Jurídico** ..... 6

**PORTARIA Nº. 158, DE 19 DE  
JULHO DE 2021** .....6

### Poder Executivo

### Sec. Educação

### RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 006, DE 20 DE JULHO DE 2021

### CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL II

O Município de Santana da Vargem, com sede neta cidade na praça Padre João Maciel Neiva, nº 15. Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a Lei Federal nº 13935/2019

que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes de educação básica, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sra. Maria Imaculada de Andrade Oliveira, retifica o edital 006, de 20 de julho de 2021, que convoca assistentes sociais interessados em participar da disputa para exercer suas atribuições na Rede Municipal de Ensino.

01 - O item 03 do edital 006, de 20 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“03 - 01 vaga para a função de Assistente Social II, para exercer suas atribuições na escola Municipal Doralice Mendonça Reis”.

02 - O item 06 do edital 006, de 20 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“06 - Carga horária semanal de 20 horas, cumpridas 4 horas diárias, de segundas as sextas feiras, no período matutino.”



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 579**

**quinta-feira, 22 de julho de 2021**

03 - O item 07 do edital 007, de 20 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“07 - concorrência da vaga se dará às (15 horas e 15 minutos) do dia 27 de Julho de 2021 (terça feira)”.

04 - O item 10 do edital 007, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“10 - Documentação pessoal necessária/original e cópia (a não apresentação dos documentos com suas cópias citados abaixo **desclassificará o candidato).**”

- Documento de identidade: (original e cópia)

- Título eleitoral: (original e cópia)

- Comprovante (s) ou Certidão de votação da última eleição: (original e cópia)

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência

quando se tratar de cidadão com mais de 45 anos: (original e cópia)

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui. (original e cópia)

- Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: (original e cópia)

- Carteira de trabalho – CTPS (Páginas de foto e qualificação civil): (original e cópia)

- Comprovante de inscrição no órgão de classe da profissão: (original e cópia)

- Certidão de casamento ou nascimento: (original e cópia)

- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cartão de vacina: (original e cópia)

- Número da Conta Corrente no Banco do Brasil ou declaração que não possui; (original e cópia)

- Comprovante de endereço. (original e cópia)

- Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal e Estadual: (original)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 579

quinta-feira, 22 de julho de 2021

- Certidão de Distribuição para Fins Gerais Cíveis e Criminais junto a Justiça Federal: (original).

- Certidão Cível e Criminal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; (original)

- Declaração a próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público Municipal (original).

05 - Ficam inalteradas as demais previsões do edital 006, de 20 de julho de 2021.

Para mais informações, ligue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de segundas as sextas feiras, das 07:00 às 16:00 horas.

Santana da Vargem - MG, 21 de Julho de 2021.

**Maria Imaculada de Andrade Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Cultura, Esporte e Lazer**

**RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 007,**  
**DE 20 DE JULHO DE 2021**

## CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO II

O Município de Santana da Vargem, com sede nesta cidade na praça Padre João Maciel Neiva, nº 15. Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a Lei Federal nº 13935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes de educação básica, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sra. Maria Imaculada de Andrade Oliveira, retifica o edital 007, de 20 de julho de 2021, que convoca psicólogos interessados em participar da disputa de vagas para a Rede Municipal de Ensino.

01 - O item 03 do edital 007, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“03 - 01 vaga para a função de Psicólogo II, para exercer suas atribuições na escola Municipal Doralice Mendonça Reis”.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 579**

**quinta-feira, 22 de julho de 2021**

02 - O item 06 do edital 007, de 20 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“06 - Carga horária semanal de 20 horas, cumpridas 4 horas diárias, de segundas as sextas feiras, no período vespertino”.

03 - O item 07 do edital 007, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“07 - concorrência da vaga se dará às (15 horas e 15 minutos) do dia 27 de Julho de 2021”.

04 - O item 10 do edital 007, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“10 - Documentação pessoal necessária/original e cópia (a não apresentação dos documentos com suas cópias citados abaixo **desclassificará o candidato).**

- Documento de identidade: (original e cópia)

- Título eleitoral: (original e cópia)

- Comprovante (s) ou Certidão de votação da última eleição: (original e cópia)

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 anos: (original e cópia)

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui. (original e cópia)

- Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: (original e cópia)

- Carteira de trabalho – CTPS (Páginas de foto e qualificação civil): (original e cópia)

- Comprovante de inscrição no órgão de classe da profissão: (original e cópia)

- Certidão de casamento ou nascimento: (original e cópia)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 579**

**quinta-feira, 22 de julho de 2021**

- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cartão de vacina: (original e cópia)

Lazer, de segundas as sextas feiras, das 07:00 às 16:00 horas.

- Número da Conta Corrente no Banco do Brasil ou declaração que não possui; (original e cópia)

Santana da Vargem - MG, 21 de Julho de 2021

- Comprovante de endereço. (original e cópia)

**Maria Imaculada de Andrade Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Cultura, Esporte e Lazer**

- Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal e Estadual: (original)

## Licitações

- Certidão de Distribuição para Fins Gerais Cíveis e Criminais junto a Justiça Federal: (original).

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Certidão Cível e Criminal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; (original)

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº148/2021, RATIFICO a Inexigibilidade nº012/2021, visando a contratação de “Contratação de apresentação artística da "Banda LOS FERRONES”

- Declaração a próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público Municipal (original).

05 - Ficam inalteradas as demais previsões do edital 007, de 20 de julho de 2021.

**Contratado:** Contratação de apresentação artística da "Los Ferrones", situado a Rua

Para mais informações, ligue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e







# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 579**

**quinta-feira, 22 de julho de 2021**

Fátima Conceição, MASP 1212, para que sob a presidência do primeiro ratifiquem a modalidade de REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei Federal 13.465/2017, e 23,§2º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Art.2º.** A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº9.310/2018 e Lei Municipal 1.503/2019:

1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art.13 da Lei Federal nº13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico das obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art.36, §4º da Lei Federal 13.465/2017)
3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista nos art.69 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 579

quinta-feira, 22 de julho de 2021

- manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação do edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art.24,§1º do Decreto Federal nº 9.310/2018);
  7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
  8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art.14 do Decreto nº 9.310/2018 e art.21 da Lei Federal 13.465/2017) ou, ainda fazer uso de mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
  9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art.31 da Lei Federal 13.465/2017 ou





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 579**

**quinta-feira, 22 de julho de 2021**

- outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre a área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art.33 da Lei Federal 13.465/2017 e art.26 do Decreto nº9.310/2018);
11. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.89 do Decreto Federal nº 9.310/2018;
15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art.16 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.9º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 579**

**quinta-feira, 22 de julho de 2021**

- ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente da existência de lei municipal neste sentido (§1º, art.3º do Decreto Federal nº9.310/2018);
  17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
  18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
  19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018;
  20. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art.30 do Decreto Federal nº 9.310/2018);
  21. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42,§3º do Decreto Federal nº 9.310/2018);



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 579

quinta-feira, 22 de julho de 2021

22. Proceder à licitação para credenciamento de empresa - caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividade nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da Reurb são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/ empreendedores irregulares;
23. Emitir conclusão formal do procedimento.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Licitações:** Juliano Mendonça Ferreira

**Conteudista Sec. Educação:** Maria Imaculada de Andrade Oliveira

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira